

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 181/2022

AUTORIA: Vereador Lissandro Breval

EMENTA: Denomina Maestro Nivaldo de Oliveira Santiago a rotatória da Ponta Negra e dá outras providências.

Ementa: Denomina Maestro Nivaldo de Oliveira Santiago a rotatória da Ponta Negra e dá outras providências. Impossibilidade e ilegalidade de acordo com o art. 8º da Lei nº. 1.311/2009.

O projeto de lei denomina Maestro Nivaldo de Oliveira Santiago a rotatória da Ponta Negra.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

O Art. 8º da Lei nº. 1.311/2009, que dispõe sobre a nomenclatura dos logradouros públicos, nos ensina que a proposta de denominação deverá vir acompanhada de manifestação de cinquenta por cento dos moradores, senão vejamos:

Art. 8º - "A proposta de Lei que vise a mudança de nomenclatura ou denominação deverá estar acompanhada de prévia consulta aos moradores do referido logradouro com a concordância de mais de 50% destes."

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assim, verificamos que o requisito não foi satisfeito.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja desfavorável ao presente projeto de Lei, por não estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 27 de junho de 2022.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus